



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSAPÊ DO PIAUI

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 de 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Massapê do Piauí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Massapê do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e renovação dos membros deste Conselho, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 11 abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam renovados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025–2027, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Educação: Valdirene de Jesus Costa (titular) e Maria das Mercês de Carvalho Sousa (suplente)
- Secretaria Municipal de Saúde: Vinícius Viana de Carvalho (titular) e Eduardo Francisco Costa e Silva (suplente)
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Jessica Santos Costa e Patrícia (titular) Carvalho Coelho (suplente)

II – Representantes da Sociedade Civil (eleitos em assembléia):

CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

- Entidade de atendimento à criança e ao adolescente (Conselho Escolar): Elda Ramos da Costa (titular) e Luvecy Alexandre Gomes (suplente)
- Organização não governamental de defesa de direitos (Sindicato dos trabalhadores rurais: Cláudia Francisca de Jesus Gomes (titular) e Berenice da Conceição Soares (suplente)
- Representante de instituição religiosa ou afim (pastoral da catequese): Rosimeire de Castro Coelho (titular) e Auricelia de Carvalho Veloso (suplente)

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora nomeados terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CMDCA, Município de Massapé do Piauí, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

Jessica Santos Costa

Presidente do CMDCA

Vinícius Lima de Carvalho

Secretário(a)